

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 357, de 2020, do Senador Jader Barbalho, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre as medidas adotadas e previstas para conter o avanço do coronavírus no Brasil e, especificamente, no Estado do Pará.

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação da Mesa o Requerimento nº 357, de 2020, de autoria do Senador Jader Barbalho, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde por meio dos seguintes questionamentos:

1. Quando os testes para diagnóstico em massa do coronavírus chegarão ao Brasil?
2. O isolamento social permanece até a execução dessa testagem em massa ou, independente dos testes, haverá uma flexibilidade acelerada do isolamento?
3. Quais são as medidas concretas que o Ministério pretende implantar para superar a pandemia que entra agora em seu momento mais dramático? O governo federal está se preparando para enfrentar uma possível segunda onda de infecções de coronavírus?
4. Qual é a posição hoje do Ministério da Saúde com relação ao isolamento social e ao próprio *lockdown*, sobretudo mediante o aumento excessivo de número de contaminados e de óbitos no país?
5. O Ministério da Saúde defende o isolamento social – ou se for o caso, o *lockdown* - por região? Quais regiões deveriam ter essa postura neste momento?

6. Qual é o protocolo oficial adotado pelo Ministério da Saúde neste momento?

7. Com relação ao Estado do Pará, onde medidas mais duras já foram tomadas pelo governo local por causa do avanço da pandemia e do número de óbitos, quais medidas de apoio serão adotadas pelo Ministério da Saúde a partir deste momento de pico e de grave situação de colapso no sistema de saúde?

8. Qual a previsão de apoio institucional e financeiro do Ministério da Saúde para o Estado do Pará, com o objetivo de enfrentar o agravamento do avanço da epidemia no Estado?

9. Profissionais de saúde estão enfrentando falta de EPIs, como máscaras adequadas, aventais e óculos de proteção, além da falta de orientações por parte das autoridades públicas. Quais providências de caráter urgente estão sendo tomadas pelo Ministério?

10. Qual a previsão de liberação do pagamento das emendas da Bancada Estadual do Pará para o estado, tendo em vista que os parlamentares paraenses decidiram remanejar todas as nove (9) emendas impositivas, que estão incluídas no Orçamento Geral da União deste ano, no valor total de R\$219,5 milhões, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional no combate ao coronavírus? Afinal, essas emendas ainda não foram empenhadas, muito menos repassadas para o Estado do Pará.

Em sua justificativa, o autor argumenta que há aumento considerável de casos de covid-19 no Brasil e, especificamente, no Pará, razão pela qual o governo desse estado vem realizando grandes investimentos no enfrentamento da pandemia – sem o devido apoio financeiro da União –, além de ter decretado *lockdown* (bloqueio total, em inglês) em dez cidades paraenses.

Nesse contexto, o proponente afirma que é preciso saber quais medidas o Ministério da Saúde vem adotando e pretende adotar, em caráter emergencial, para conter o avanço da doença no Brasil e no Pará, bem como quais são as previsões de repasse financeiro aos estados.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do RISF ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos constitucionais e do RISF acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

III – VOTO

Opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 357, de 2020, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator